



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM-RS
APROVADO

Reunião: 14 / 03 / 2022

[Assinatura]

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 09 DE 09 DE MARÇO DE 2022

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS

ENTRADA

Protocolo n. 19 / 2022 Data: 09 / 03 / 2022

Hora: 16 h 31 min

[Assinatura]
ASSESSOR(A)

Autoriza o Poder Executivo a municipalizar
trecho da Rodovia RSC-480, e dá outras
providências.

O Prefeito Municipal de São Valentim, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

faz saber que enviou para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a municipalizar o trecho da Rodovia Estadual RSC-480, compreendido entre o km 46 ao km 46+700, numa extensão de 700 metros.

Art. 2º A municipalização da rodovia se dará mediante formalização de transferência de titularidade do Estado do Rio Grande do Sul para o Município de São Valentim/RS.

Parágrafo único. Os serviços de manutenção do trecho a ser municipalizado passarão para a responsabilidade do Município.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de cooperação mútua com o Estado do Rio Grande do Sul, com o objetivo de implementar as ações necessárias à viabilização da municipalização do trecho de que trata esta Lei.

[Assinatura]



Estado do Rio Grande do Sul

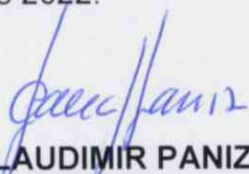
PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

Art. 4º Fica autorizado o Poder executivo a firmar convênio com o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER/RS com o objetivo de viabilizar obras no trecho de que trata esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM/RS,
aos 09 dias do mês de março de 2022.



CLAUDIMIR PANIZ,

Prefeito Municipal de São Valentim.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

CEP: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Vereadores,

Encaminhamos a esta Casa Legislativa, para análise dos Nobres Vereadores, o presente projeto de Lei que pretende autorizar a municipalização de trecho da Rodovia RSC-480, localizado entre o km46 e o km46+700, perfazendo a extensão total de 700 metros.

O principal motivo que justifica a municipalização do referido trecho é propiciar o desenvolvimento urbanístico, aplicando a legislação municipal no trecho que ora se pretende municipalizar, incentivando o empreendedorismo no âmbito municipal.

Cabe destacar que a área que se pretende municipalizar faz parte do perímetro urbano do Município, conforme lei Municipal nº 2.705/17, que alterou o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.480/12.

Contudo, em que pese ser considerada perímetro urbano por expressa previsão legal, a estrada que percorre o trecho é de titularidade do Estado do Rio Grande do Sul, tratando-se de faixa de domínio, incidindo, portanto, a restrição administrativa imposta pela Lei 6.766/79 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano), que dificulta a implementação de loteamentos, assim como incidem as demais normas estaduais sobre o tema.

O que se busca é a transferência da titularidade da rodovia em comento ao Município.

A municipalização é um desejo da comunidade são-valentinense, que há tempo pugna que a área seja considerada como via urbana, facilitando a fiscalização e a manutenção por parte da Administração Municipal, bem como facilitando a implantação de novos empreendimentos.

Deve-se levar em consideração que o trecho da rodovia é de intenso uso pelos munícipes, visto que está localizado no perímetro urbano, sendo, portanto, mais conveniente o gerenciamento por parte do Poder Municipal.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

CEP: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

Assim, caso ocorra a municipalização do trecho pretendido, aplicar-se-á a Lei Municipal nº 2.480/12, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no Município de São Valentim, bem como serão aplicadas as demais normas urbanísticas, gerando diversos benefícios para a comunidade local.

Estes são os motivos que nos levaram a encaminhar o presente projeto de Lei, que, após a acurada análise de Vossas Excelências, rogamos por sua aprovação.

São Valentim/RS, 09 de março de 2022.

Atenciosamente,

CLAUDIMIR PANIZ

Prefeito Municipal

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

CEP: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49